

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2018,  
QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA  
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO  
ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em  
liquidação E A TELEMEX TELEFONIA  
LTDA, CONFORME PROCESSO Nº  
201800005010068.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado,

**CONTRATADA: Telemex Telefonía Ltda.**, CNPJ sob nº 37.018.652/0001-63, com endereço na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-070, neste ato representada por seus sócios **MARIA JOSÉ ALVES MATIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 524658 SSP-GO e CPF nº 167.522.441-20, residente e domiciliada nesta Capital, e **JOVIANO MATIAS PRIMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 425.763, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o 4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes em 25/06/2018, conforme Processo nº 201800005010068, para tão somente

alterar a titularidade da parte CONTRATANTE, em conformidade com Lei 8.666/1993 e o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 9.659/2020, mantendo-se as demais Cláusulas do contrato originário nº 04/2018, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o PREÂMBULO do contrato firmado entre as partes, em conformidade com o Decreto nº 9.659, de 06 de maio de 2020, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115- 060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada de **CONTRATANTE**, ”


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário e dos demais Termos Aditivos/Apostilamentos, assim como, o prazo de vigência, iniciado em 11 de julho de 2021 a findar em 11 de julho de 2022, assim como, o valor contratado originalmente de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, desde que não contrariem o que ficou convencionado entre as partes.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 10 de Janeiro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

  
**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A –  
CASEGO em liquidação  
Bruno Batista Silva**  
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais  
LIQUIDANTE

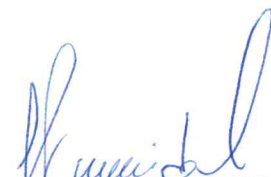
Pela CONTRATADA:

  
**Maria José Alves Matias**

**Telemax Telefonía Ltda.**

  
**Joviano Matias Primo**

TESTEMUNHAS:

1.   
RG nº 5594767 CPF nº 955.101.461-0
2. Eivaldo Pereira Bausole  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº 373 405 652-72